



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 26/10/2021

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO E FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará no dia **26/11/2021 as 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação no Prédio do CRAS**, situado na Av. Anhanguera, sn, Centro, Ouvidor/Go, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 08:30 horas, **do dia 26 de novembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação no Prédio do CRAS**, situado na Av. Anhanguera, sn, Centro, Ouvidor/Go, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e envelope n. 02, com a proposta, (devidamente identificados e lacrados), além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:30 horas, do dia 26/11/2021, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO.
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.4. Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes 01 e 02, dentro de um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de Documentação de habilitação deverão, no mesmo envelope enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”

2.6. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

2.7. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras ou entrelinhas;

2.8. Uma vez entregues à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, modificação ou substituição de documentos ou propostas.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E PUBLICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuados sempre por escrito e protocoladas na Prefeitura de Ouvidor, no endereço Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouvidor, que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão inaugural e respondidas exclusivamente por escrito.

3.2. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.ouvidor.go.gov.br e no endereço acima, nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura de Ouvidor, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

3.3. A íntegra do edital e seus anexos poderá também ser lida e/ou obtida sem nenhum custo no endereço eletrônico www.ouvidor.go.gov.br, ou através de solicitação no email suporte@ouvidor.go.gov.br, ou ainda através de solicitação do edital in loco, devendo o mesmo trazer um *pen-drive*, para que a CPL possa disponibilizar o arquivo digital, e se for solicitado cópias físicas do edital, o solicitante arcará com as despesas com a reprodução do mesmo.

3.4. Os avisos do Edital serão publicados:

3.4.1. Na Imprensa Oficial do Município de Ouvidor – Placar da Prefeitura

3.4.2. No Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE

3.4.3. Em Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás

3.4.4. No Site oficial do Município: www.ouvidor.go.gov.br



3.4.5. No Diário Oficial da União

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 01 de habilitação e n. 02 de proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.2 Não será admitida, nessa licitação, a participação de:

- 5.2.1 Licitantes que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 5.2.2 Licitantes constituídas em consórcios;
- 5.2.3 participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão, pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais sempre disponível no sítio eletrônico do Município (principalmente no que se refere ao **uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas**)

5.3 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 05 dias úteis antecedência, na sede da Secretaria de obras desse Município, telefone **64-3478-1585** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: engenheiro do Município. A vistoria



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3478-1585 diretamente no Departamento de engenharia do Município;

5.3.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 18/11/2021;

5.3.3 Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.3.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura até 3 dias úteis anterior a data da abertura da licitação;

5.3.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6 - OBJETO

6.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de engenharia, **em regime de empreitada global**, para execução de obra de construção do Centro Municipal da Educação Infantil, conforme especificações constantes no memorial descritivo, termo de referencia, orçamento e projetos em anexo que fazem parte integrante deste Edital.

6.2 A licitação é composta de item único, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço GLOBAL.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 Os recursos financeiros para custear a contratação serão oriundos de recursos próprios do Município e as despesas para atender a esta licitação são estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

FICHA 118

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1021 – PROG DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

3005 – CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR INFANTIL

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

8.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Ouvidor responsável por esta licitação conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

8.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.7 Servidor ou dirigente de órgão do Município de Ouvidor;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 8.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 8.2.9 As sociedades cooperativas, em razão das características da obra reclamar subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 8.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação deverão os licitantes que apresentar, na forma prevista neste Edital, os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos artigos 28 a 31 da Lei n. 8.666/93, que consistirão:

9.1.1 Da Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.1.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.



9.1.2 Das Regularidades fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.1.2.3 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou domicílio ou sede da proponente;

9.1.2.4 Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município ou sede do proponente

9.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Da Qualificação Técnica.

9.1.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), do Estado de Goiás, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.1.3.2 Caso a sede da empresa seja em outra unidade da federação deve obter o visto no CRQ do CREA-GO, sob pena de inabilitação para o certame;

9.1.3.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.3.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

9.1.3.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU do Estado de Goiás, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.1.3.5.1 Para o Engenheiro Civil:

- Alvenaria;
- Cobertura com telha térmica e fibrocimento;
- Estrutura metálica;
- Fundações e estrutura de concreto armado;
- Instalações de combate a incêndio;
- Laje pré-moldada.

9.1.3.5.2 Para o Engenheiro Elétrico:

- Instalações de rede lógica;
- Instalações de SPDA;
- Subestação de energia;

9.1.3.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.3.6.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município de Ouvidor;

9.1.3.7 Atestado de VISITA TÉCNICA assinado pelo servidor responsável; ou apresentar a declaração de conhecimento do local da obra e condições de execução da obra.

9.1.3.7.1 A visita é facultativa e será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o **agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 064 – 3478-1585, na Secretaria de Obras.**

9.1.3.7.2 O prazo para a realização da VISITA TÉCNICA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo ser feita até o dia **18/11/2021 até às 15:00 hs.** A Vistoria somente poderá ser feita: por Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico da empresa participante; ou por Sócio Proprietário da mesma empresa. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia representando mais de uma empresa, lembrando ainda que tal visita deverá ser realizada pelo profissional que será o responsável técnico pelas obras ora licitada.

9.1.3.7.3 Para a VISITA TÉCNICA a empresa interessada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.1.4.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.6 As fórmulas supram mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas **em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.**

9.1.4.7 Será exigida obrigatoriamente a prestação de garantia de participação no certame, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, em favor do Município de Ouvidor, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser feita até o dia 24/11/2021.

9.1.4.8 A garantia será protocolizada junto à Secretaria Municipal de Finanças, quando será emitido o comprovante de depósito, cuja comprovação deverá acompanhar obrigatoriamente os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante faltante.

9.1.4.9 A garantia de participação dos licitantes será restituída aos participantes após formalizada a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.5 Das declarações: Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no **envelope nº 1:**

9.1.5.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.

9.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação em licitação pública, conforme modelo ANEXO.

9.1.5.3 Declaração de anuência da licitante, declarando conhecer todas as disposições do edital, projeto básico, minuta contratual e demais anexos, conforme modelo ANEXO.

9.2 Os documentos para habilitação **deverão ser apresentados em cópias legíveis podendo a comissão solicitar os originais para conferência, caso entender necessário. Os documentos apresentados em originais, farão parte do processo e não poderão ser devolvidos.**

10 DA PROPOSTA:

10.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

10.1.2 a razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

10.1.4 O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante em ANEXO.

10.1.5 A Planilha detalhada do orçamento, conforme planilha de orçamento de referência anexo ao Edital.

10.1.5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.1.5.2 Na composição dos preços unitários a empresa proponente



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

deverá considerar as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.1.5.3 Todos os dados informados pela empresa participante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.6 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

10.1.6.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.1.6.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.1.6.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.1.6.4 licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.1.6.5 as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.6 a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.1.6.7 será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

10.1.7 Cronograma Físico Financeiro ,em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO .

10.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados nesta Concorrência, em ato público, na presença dos participantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.1.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.1.3 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

11.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e a CPL poderá realizar consultas aos seguintes cadastros:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 11.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e as empresas declaradas impedidas de contratar com o poder público n constante da relação do TCM/GO, no site: <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>
- 11.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7.2 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.7.3 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 11.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 11.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 11.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.13 Será considerado inabilitado o licitante que:

11.13.2 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13.3 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será o menor preço global, com análise e conferência das planilhas orçamentárias de composição dos custos para verificação da aceitabilidade da proposta dos preços;

12.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- 12.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 12.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 12.6 Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.6.2 produzidos no País;
 - 12.6.3 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 12.6.4 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 12.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 12.8 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 12.9 Será desclassificada a proposta que:
- 12.9.2 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 12.9.3 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 12.9.4 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico e/ou anexos;
 - 12.9.5 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 12.9.6 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 12.9.6.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 12.9.6.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 12.9.6.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços, ou que modificarem as quantidades estabelecidas nas planilhas.
 - 12.9.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.9.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

(b) Valor orçado pela Administração.

12.9.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 04 (quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.10 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

12.11 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.17 O resultado do certame será divulgado no PLACAR DA PREFEITURA DE OUVIDOR (imprensa oficial do Município de Ouvidor) e também constará do site oficial do Município, no site www.ouvidor.go.gov.br

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouvidor, instalada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro.

13.5 O recurso será dirigido ao senhor Prefeito Municipal de Ouvidor, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO :

14.1.2 O adjudicatário, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas às obrigações contratuais;

14.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.2 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.3 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.4 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3.5 as obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

14.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Secretaria de Finanças do Município de Ouvidor-Go., que emitirá comprovante de seu recebimento.

14.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das



seguintes hipóteses:

- 14.11.2 Caso fortuito ou força maior;
 - 14.11.3 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 14.11.4 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 14.11.5 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 14.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.13 Será considerada extinta a garantia:
- 14.13.2 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.13.3 no prazo de três meses após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.1.4 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

“online” o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo, fato esse que, no entanto, não determina a impossibilidade de contratar.

15.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

16 DO REAJUSTE

16.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato ANEXO.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXOS

19 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



19.2.4 Indenizações e multas.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo de vigência deste contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da sua assinatura e o prazo de execução será o mesmo, contado, porém, a partir da emissão da ordem de serviços.

21 O PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

21.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.2 não produziu os resultados acordados;

21.5.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

21.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada ou diretamente na Secretaria de finanças mediante apresentação de nota fiscal, comprovação da medição da obra devidamente atestada pelo engenheiro do Município de Ouvidor.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.2 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.3 multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

22.2.3.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.3.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.4 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

22.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.6.2 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.3 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ouvidor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município.

22.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

23 DA IMPUGNAÇÃO

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



23.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- 24.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ouidor, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.2 ANEXO I – Projeto Básico;
 - 24.14.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.14.4 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 24.14.5 ANEXO IV – Composição do BDI;
 - 24.14.6 ANEXO V – Composição da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas
 - 24.14.7 ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro;
 - 24.14.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 24.14.9 ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria
 - 24.14.10 ANEXO IX – Modelo de Proposta;
 - 24.14.11 ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 22.14.11 ANEXO XI - Modelo de Declaração de anuência aos termos do edital.

Ouidor, 22 de outubro de 2021.

WILIAM MANOEL DA SILVA
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO I – Projeto Básico

OS ARQUIVOS COM TODOS OS PROJETOS SERÃO
DISPIBILIZADOS NO SITE E QUANTO SOLICITADOS
PODERAO SER DISPIBILIZADOS EM PENDRIVE

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

COMPOSIÇÃO DE BDI



PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Coordenada geográfica: Latitude -18.224295; Longitude -47.830528

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO CNPJ: 01.131.010/0001-29	
Autoria do Projeto:	Eng. Civil Omar Cardoso Rosa Filho CREA DF 14.476/D	
Obra:	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ouvidor e Praça Externa Ouvidor/GO	Área total de intervenção aproximada: 5.525,90m² Praça: 1.068,07m ² Centro Municipal de Educação Infantil: 4.458,83m ²
Localização:	Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, Ouvidor – GO CEP 75715-000	

O presente memorial descritivo se refere ao projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil que será construído na Área Institucional 01 do Bairro Jardim América, na cidade de Ouvidor, e ao projeto urbanístico de uma praça externa na mesma área institucional.

A área total de intervenção aproximada é de 5.525,90m², sendo que 1.068,07m² correspondem à área da praça externa e 4.458,83m² correspondem à área destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, como pode ser observado na planta do terreno na figura 1.

A Praça contará com *playground*, academia pública, mobiliários urbanos e paisagismo e os desenhos pertinentes seguem nas pranchas 01 e 02 do projeto executivo, bem como seus quantitativos.

O projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil conta com três blocos de edificação, pátio interno descoberto para recreação/estar e pátio coberto para



refeições/eventos, e os desenhos referentes e tabelas de quantitativos seguem nas pranchas de 02 a 06 do projeto executivo.

Para melhor organização da apresentação dos projetos, este memorial será dividido em duas partes, onde a primeira tratará do projeto urbanístico da Praça e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil, e a segunda corresponderá ao projeto arquitetônico e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil.



Figura 1: Planta do terreno com demarcação da divisão entre a área do Centro Municipal de Educação Infantil e Praça.

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação pública da Praça, entorno da edificação e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Qualquer dúvida em relação ao projeto deverá ser esclarecida pelos autores do mesmo.

Será admitida a equivalência, desde que a fiscalização e os autores do projeto aprove o modelo substituto, após comprovação por escrito das características dos materiais especificados.



3. PLANILHA DE ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.149.493,01 (cinco milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e um centavo)** para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	IMPLANTAÇÃO E PÁTIO INTERNO	R\$ 1.301.350,57
2	BLOCO A	R\$ 803.384,56
3	BLOCO B	R\$ 748.799,93
4	BLOCO C	R\$ 941.644,62
5	PRAÇA EXTERNA	R\$ 246.583,87
6	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 571.833,07
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 535.896,39
VALOR TOTAL :		R\$ 5.149.493,01

O Cronograma Físico Financeiro para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, prevê o período de 24 (vinte e quatro) meses para a execução dos serviços.

A planilha de orçamento e Cronograma Físico Financeiro encontram-se anexos ao processo.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica-profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:



A licitante deverá comprovar também o registro de pessoa jurídica junto ao CONFEA / CREA.

Equipe Técnica mínima para a execução dos serviços

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução total dos serviços necessários será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da obra, ART de execução dos serviços, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.



A medição dos serviços será realizada quinzenal, através de medição dos serviços executados, desde que os mesmos estejam conforme o projeto aprovado.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, medição e o controle de qualidade dos serviços executados, ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos, aprovação da medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimação da contratação.

Ouvidor – Goiás, 20 de outubro de 2020.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Coordenada geográfica: Latitude -18.224295; Longitude -47.830528

Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO.....	4
1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. DIRETRIZES GERAIS	5
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
3.1. NORMAS GERAIS	6
4. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
4.1. PLACA DE OBRA.....	7
4.2. ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS E DEPOSITO DE OBRA.....	7
4.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	8
4.4. LIMPEZA DE TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E REMOÇÃO DO ENTULHO	8
4.5. LOCAÇÃO	9
4.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).....	9
5. PRAÇA E ENTORNO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	9
5.1. MEIO-FIO	9
5.2. REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO ACESSÍVEL	10
5.3. PISOS	10
5.4. SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO	14
5.5. FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADAS.....	15
5.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	15
5.7. PLAYGROUND INFANTIL	16
5.8. ACADEMIA PÚBLICA	16
5.9. MOBILIÁRIOS URBANOS	17
5.10. PAISAGISMO	18
6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21
6.1. PÁTIO INTERNO DESCOBERTO	21
6.2. PAISAGISMO PÁTIO INTERNO E ENTORNO DO CMEI.....	21
6.3. PÁTIO COBERTO PARA REFEIÇÕES	22
6.4. FUNDAÇÕES	23
6.5. ESTRUTURAS DE CONCRETO.....	23
6.6. ALVENARIA.....	23
6.7. COBERTURA	24
6.8. REVESTIMENTOS EXTERNOS	25
6.9. LETRA CAIXA NA FACHADA.....	25
6.10. REVESTIMENTO INTERNO.....	26



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



6.11.	ESQUADRIAS	28
6.12.	GRANITO NAS BANCADAS E SOLEIRAS	29
6.13.	LOUÇAS, METAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	30
6.14.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	30
7.	OBSERVAÇÕES FINAIS	31

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO CNPJ: 01.131.010/0001-29	
Autoria do Projeto:	Eng. Civil Omar Cardoso Rosa Filho CREA DF 14.476/D	
Obra:	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Ouvidor e Praça Externa Ouvidor/GO	Área total de intervenção aproximada: 5.525,90m² Praça: 1.068,07m ² Centro Municipal de Educação Infantil: 4.458,83m ²
Localização:	Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, Ouvidor – GO CEP 75715-000	

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo se refere ao projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil que será construído na Área Institucional 01 do Bairro Jardim América, na cidade de Ouvidor, e ao projeto urbanístico de uma praça externa na mesma área institucional.

A área total de intervenção aproximada é de 5.525,90m², sendo que 1.068,07m² correspondem à área da praça externa e 4.458,83m² correspondem à área destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, como pode ser observado na planta do terreno na figura 1.

A Praça contará com *playground*, academia pública, mobiliários urbanos e paisagismo e os desenhos pertinentes seguem nas pranchas 01 e 02 do projeto executivo, bem como seus quantitativos.

O projeto arquitetônico do Centro Municipal de Educação Infantil conta com três blocos de edificação, pátio interno descoberto para recreação/estar e pátio coberto para refeições/eventos, e os desenhos referentes e tabelas de quantitativos seguem nas pranchas de 02 a 06 do projeto executivo.

Para melhor organização da apresentação dos projetos, este memorial será dividido em duas partes, onde a primeira tratará do projeto urbanístico da Praça e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil, e a segunda corresponderá ao projeto arquitetônico e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil.



Figura 1: Planta do terreno com demarcação da divisão entre a área do Centro Municipal de Educação Infantil e Praça.

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação pública da Praça, entorno da edificação e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

2. DIRETRIZES GERAIS

Para a correta execução do projeto em questão, todos os itens de especificação do projeto executivo e presente memorial descritivo, deverão ser seguidos de forma rigorosa.

Assim, diretrizes gerais deverão ser seguidas:

- Contemplar o levantamento qualitativo das potencialidades e dificuldades detectadas relacionadas ao tratamento paisagístico dos espaços públicos;
- Substituir todo o perímetro de meio-fio existente na área de intervenção em questão e aplicar caiação ao final;
- Executar passeio público em toda o perímetro de intervenção conforme projeto executivo;



- d) Contemplar a acessibilidade/mobilidade/inclusão social através da instalação de rebaixamentos de meio-fio nos acessos à quadra de intervenção; do piso podotátil ao longo de todo o passeio público; de alguns equipamentos de academia pública para PcD (Pessoa com Deficiência) na Praça; e da instalação de rampa acessível para acesso do espaço público ao interior do Centro Municipal de Educação Infantil;
- e) Executar área de embarque e desembarque no acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil com faixas elevadas para travessia de pedestre conforme projeto executivo e detalhes pertinentes;
- f) Implantar vagas de estacionamento público com a delimitação de vagas para PCD, idoso e carga e descarga;
- g) Executar paisagismo conforme projeto, com o plantio das vegetações especificadas em projeto e na tabela de quantitativo de botânico;
- h) Executar pátio interno de recreação no Centro Municipal de Educação Infantil conforme projeto executivo e conforme item específico deste memorial descritivo;
- i) Construir edificação conforme projeto executivo e conforme item específico deste memorial descritivo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. NORMAS GERAIS

- a) Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados será necessário que a empresa executora faça vistoria *in loco* para verificar com base no projeto de requalificação as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da obra;
- b) Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT;
- c) Os materiais e serviços a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras, as especificações dos materiais, dos projetos específicos e da fiscalização;

- d) A fiscalização não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empresa executora, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados;
- e) Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da empresa executora, tais como materiais, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc., bem como as anotações da execução junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que deverão ser feitas no início da execução dos serviços;
- f) A empresa executora deverá deslocar profissionais competentes e qualificados para cada tipo de atividade, de forma que garantam a qualidade dos serviços a serem realizados e que promovam, simultaneamente, a segurança de seus colaboradores;
- g) Ficarà a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, cerca, instalações de luz, de água, etc;
- h) O canteiro de obras deverá se apresentar constantemente organizado, limpo e com passagens livres e desimpedidas;
- i) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas;
- j) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. PLACA DE OBRA

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento e instalação de placa de identificação da obra exigida pelo CREA com suas informações específicas, conforme modelo indicado pela equipe da Prefeitura e como indica a planilha orçamentária.

4.2. ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS E DEPOSITO DE OBRA

A empresa executora deverá fornecer containers completos para escritório e sanitários, e depósito em chapa de madeira compensada para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra. A descrição mais detalhada de cada um deles pode ser consultada na planilha orçamentária.

4.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias de água/esgoto, luz e força necessárias ao desenvolvimento da obra serão de exclusiva responsabilidade da empresa executora e deverão ser solicitadas nos órgãos competentes pelo seu responsável técnico.

4.4. LIMPEZA DE TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E REMOÇÃO DO ENTULHO

Os trechos da área de intervenção decorrentes de retirada de piso e instalação de novos pisos deverão ser limpos, aterrados e regularizados aos níveis atuais dos pisos circundantes, devendo estar livre de raízes, mato, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição. A empresa executora fará todo o movimento de terra necessário à adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização.

Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes de pragas, entulho, ou outros detritos que prejudiquem a boa formação da vegetação que sobre eles será plantada.

Os entulhos deverão ser retirados por caminhão basculante para local adequado e as valas deverão ser reaterradas de forma manual com compactação mecanizada para que as superfícies possam receber os serviços necessários para execução dos pisos e demais construções.

A camada vegetal existente a ser mantida também deverá ser limpa, com poda da grama e retirada das espécies daninhas.

Deverá ser feita limpeza periódica e remoção de todo o entulho e detritos que se acumulem no decorrer da obra. A limpeza permanente da obra é necessária sempre após o término dos serviços, a fim de proporcionar um ambiente salutar aos empregados envolvidos.



4.5. LOCAÇÃO

A locação da obra será efetuada de maneira a atender criteriosamente as dimensões estabelecidas no projeto executivo, feita com cavalete, incluso piquete com testemunha.

4.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Conforme legislação trabalhista em vigor, é obrigação da empresa executora o fornecimento de EPIs aos colaboradores, prestadores de serviços, fiscais, visitantes e todos que estejam dentro do canteiro de obras.

5. PRAÇA E ENTORNO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Como parte da intervenção para o projeto foi pensada uma Praça pública externa aos limites do Centro Municipal de Educação Infantil para uso de toda a população. A área delimitada para a Praça foi de 1.068,07m² e o seu espaço pode ser observado na figura 1, onde há a demarcação da separação entre os dois trechos de projeto.

Para a Praça foram previstos *playground* infantil, academia pública, mobiliários urbanos e paisagismo. Cada um desses itens segue detalhado nas pranchas 01 e 02 do projeto executivo e descritos com mais atenção nos próximos itens deste memorial descritivo.

Para o entorno do Centro Municipal de Educação Infantil foi previsto passeio público, estacionamento, área de embarque e desembarque com faixas elevadas, instalação de rebaixamento de meio-fio nas esquinas, e instalação de sinalização tátil no piso.

Todos os quantitativos seguem especificados em projeto executivo e planilha orçamentária, divididos entre área da Praça e do Centro Municipal de Educação Infantil para melhor sistematização dos projetos.

5.1. MEIO-FIO

Todo o perímetro de meio-fio existente na área total de intervenção, contando Praça e entorno da edificação, deverá ser retirado e substituído, com assentamento de guia de meio-fio em trecho reto

e curvo, em concreto pré-fabricado com dimensões de 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Ao fim da instalação deverá ser aplicada caiação em todo seu perímetro.

5.2. REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO ACESSÍVEL

Deverão ser executados rebaixamentos de meio-fio em concreto moldados *in loco* para acesso de pedestres de acordo com as normas ABNT NBR 9050:2015 e NBR 16537:2016 nos pontos de acesso à quadra de intervenção especificados em projeto, e conforme consta no detalhe pertinente do projeto executivo e pode ser observado na figura a seguir.

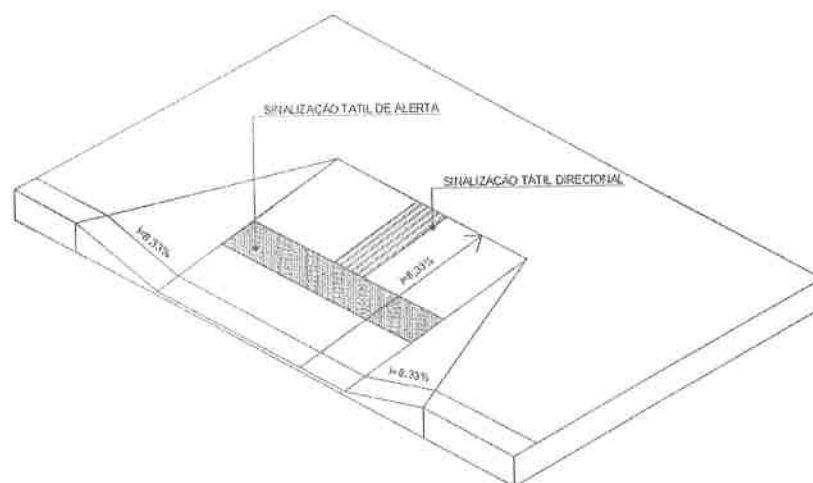


Figura 2: Perspectiva de rebaixamento de meio-fio acessível para pedestre.

5.3. PISOS

Diferentes tipos de pisos foram pensados para a Praça e entorno da edificação de modo a criar uma paginação lúdica para o espaço ao mesmo tempo que atenda às legislações para cada espaço especificamente.

Assim, foram pensados em pisos de ladrilho de concreto nas cores natural, vermelha e chumbo para os pisos de estar da praça, passeio público, academia pública e trecho que se direciona à rampa de acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil, e piso emborrachado anti impacto de diferentes cores para os espaços de *playground* infantil.

O piso da área de desembarque deverá ser executado em concreto armado, e, além disso, foi elaborado projeto de piso tátil para todo o entorno urbano, tanto da praça quanto do Centro Municipal de Educação Infantil.

A descrição dos pisos da Praça e entorno da edificação seguem detalhada nos próximos itens.

5.3.1. PISO EM LADRILHO DE CONCRETO COR NATURAL

Os pisos do espaço destinado ao espaço de estar da Praça e ao passeio público de toda a área de intervenção deverão ser executados em ladrilho hidráulico pré-fabricado em concreto, de alta resistência ao desgaste (15 MPa), contendo uma superfície com textura porosa, cor natural e formato quadrado 40x40cm, conforme figura ilustrativa a seguir.



Figura 3: Modelo de ladrilho hidráulico para assentamento na academia pública.

Deverá ser assentado em junta seca, com camadas de seção compostas por:

- a) Subleito: Solo natural ou proveniente de empréstimo, devidamente compactado.
- b) Sub-base: Composta por brita, livre sujeira e bem granulada.
- c) Base: Contrapiso, construído de concreto não estrutural.
- d) Argamassa de assentamento: Poderá ser utilizada argamassa colante ou convencional elaborada em obra.

A seguir consta uma figura ilustrativa da forma de assentamento do ladrilho hidráulico.

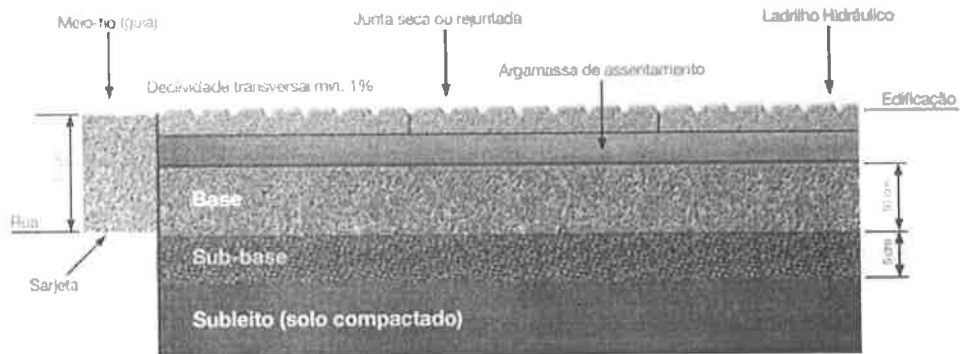


Figura 4: Imagem ilustrativa do modelo de assentamento do ladrilho hidráulico.

5.3.2. PISO EM LADRILHO DE CONCRETO COR VERMELHA – ACADEMIA PÚBLICA

No espaço destinado à academia pública deverá ser instalado piso de ladrilho hidráulico pré-fabricados em concreto, de alta resistência ao desgaste (15 Mpa), contendo uma superfície lisa, cor vermelha e formato quadrado 40x40cm. Assentado em junta seca, deverá seguir as mesmas formas de assentamento conforme descritas no item anterior.



Figura 5: Imagem ilustrativa do ladrilho de concreto cor vermelha.

5.3.3. PISO EM LADRILHO DE CONCRETO COR CINZA CHUMBO – RAMPA DE ACESSO À EDIFICAÇÃO E ESTACIONAMENTO

Nos trechos destinados à rampa de acesso à edificação e estacionamento deverão ser instalados pisos de ladrilho hidráulico pré-fabricados em concreto, de alta resistência ao desgaste (15 Mpa), contendo uma superfície lisa, cor cinza chumbo e formato quadrado 40x40cm. Assentado em junta seca, deverá seguir as mesmas formas de assentamento conforme descritas no item 2.2.1.



Figura 6: Imagem ilustrativa do ladrilho de concreto cor chumbo.

5.3.4. PISO EMBORRACHADO ANTI IMPACTO – *PLAYGROUND*

O piso EPDM (Borracha de Etileno-Propileno-Dieno) drenante composto por camada dupla deverá ser instalado nos espaços previstos para *playground* infantil da Praça (ver planta de proposta no projeto executivo localizado na prancha 01), sendo a superior em borracha EPDM e a inferior por grânulos de borracha de pneu reciclado (SBR) aglomerado e prensado, nas cores especificada em projeto, que se dividem em verde, roxa e rosa.

A seguir consta figura ilustrativa do modelo de piso emborrachado que deverá ser instalado.

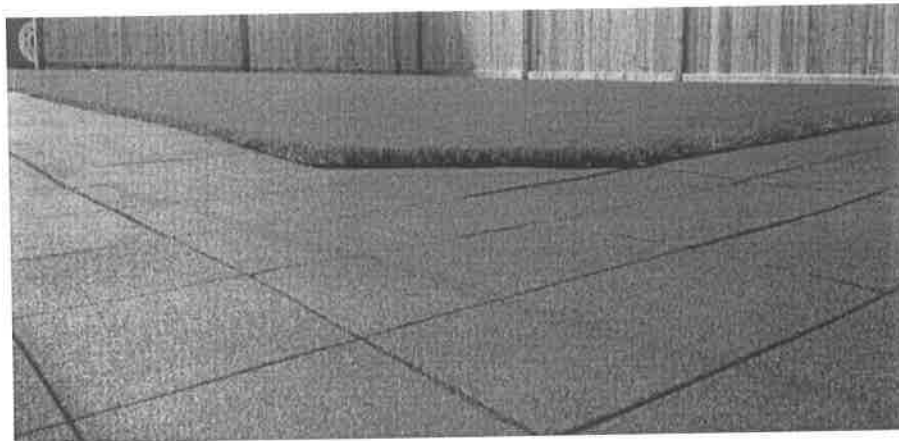


Figura 7: Imagem ilustrativa do piso emborrachado anti impacto que deverá ser instalado nos espaços de playground.

Poderá ser aceito o piso em EPDM com camada simples, desde que certificado através de laudos de laboratórios credenciados pelo Inmetro e atender às normas NBR - ABNT 16701-3, em altura crítica de impacto de 1,60m; resistente à brasão; resistente ao intemperismo; ensaio de densidade, dureza tipo "A", resistência à tração, resistência ao rasgamento, ensaio de deformação permanente por compressão, resiliência, imersão em fluido, compressão, estabilidade dimensional. Todos os certificados e laudos deverão ser apresentados após o conhecimento da proponente vencedora da licitação. As pigmentações deverão ser atóxicas.

O piso emborrachado deverá atender a possibilidade de instalação apenas sobre base compactada e com espessura mínima de 40mm. Antes da colação do piso emborrachado deverão ser previstos os locais para instalação de brinquedos conforme orientação da fiscalização e as sapatas de fixação deverão ser executadas previamente compactação do piso.

5.3.5.PISO EM CONCRETO COM ARMAÇÃO – ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Deverá ser executado piso em concreto 20Mpa, espessura 10cm, com armação em tela soldada, cor natural, no trecho destinado ao embarque e desembarque, conforme consta no projeto executivo, onde terá acesso de veículos

5.4. SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO



Conforme ABNT NBR 16537:2016, que trata das diretrizes para elaboração de projetos e instalação de sinalização tátil no piso para acessibilidade para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira, foi elaborado projeto de sinalização tátil no piso dos passeios públicos da praça e entorno da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil, com instalação de piso tátil de concreto nos modelos de alerta e direcional, com peças de 25x25cm na cor amarela.

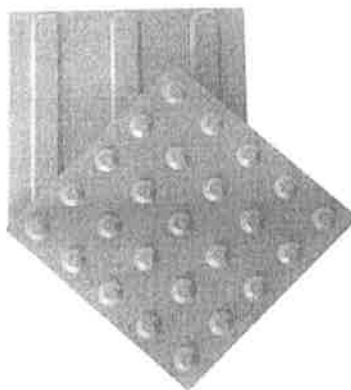


Figura 8: Imagem dos modelos de piso tátil que deverão ser instalados.

O projeto de piso podotátil consta no projeto executivo e pode ser observado na planta localizada na prancha 01.

5.5. FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADAS

No trecho de travessia de pedestre para acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil e nos trechos de travessia da área de embarque e desembarque deverão ser executadas faixas de pedestre elevada, em concreto armado com sinalização adequada, conforme detalhamento pertinente que consta no projeto executivo.

5.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A empresa executora será responsável pela sinalização horizontal referente às vagas de estacionamento e às faixas de travessia de pedestres do acesso imediato ao Centro Municipal de Educação Infantil. Dessa forma, deverá realizar a pintura no piso da demarcação das vagas e da

sinalização dos símbolos internacionais que indicam aquelas destinadas a idosos e PcD, bem como suas faixas de segurança, e demarcação da vaga de carga e descarga.

A localização e as cores específicas das pinturas da sinalização horizontal, bem como seus quantitativos, se encontram dentro do projeto executivo na planta de proposta.

O símbolo internacional de vaga de estacionamento para PcD deverá ser aplicado com pintura no piso nas cores branca e azul, com dimensões de 1,20x1,20m. Além disso, deverá ser inserida com tinta amarela a marca de canalização da área de proteção constituída de uma linha de canalização de 0,10m de largura e de um zebração de preenchimento constituído de linhas internas de 0,10m de largura, espaçadas entre si de 0,30m. A largura total da marca de canalização é de 1,20m. As vagas destinadas a idosos deverão ter a marcação centralizada na vaga com pintura no piso da palavra "IDOSO" em branco dentro de um retângulo azul de 1,80x0,60m.

As pinturas no piso da sinalização horizontal deverão ser feitas com tinta acrílica nas cores indicadas.

Além disso, nos trechos de travessia de pedestre deverão ser executadas pintura das faixas de pedestre elevadas na cor branca.

5.7. PLAYGROUND INFANTIL

Nos espaços da Praça especificados em projeto deverão ser instalados equipamentos de *playground* infantil sobre piso emborrachado colorido descrito no item 2.3.4, com a instalação de cinco equipamentos: balanço metálico triplo para crianças de 3 a 12 anos, com dimensões de 4,20x1,50m (LxC) e área de circulação de 5,5x4,5m (LxC); gira-gira ou carrossel metálico com diâmetro de 1,5m; gangorra dupla para crianças de 5 a 12 anos, com dimensões de 3,0x3,50m (LxC) e área de circulação de 4,0x5,0m (LxC); e duas unidades de escorregador individual para crianças de 3 a 12 anos, com dimensões de 3,80x1,00m (LxC) e área de circulação de 6,80x3,0m (LxC).

Os quantitativos e especificações dos equipamentos de *playground* podem ser observados na tabela localizada na prancha 01 do projeto executivo.

5.8. ACADEMIA PÚBLICA



Deverão ser instalados oito equipamentos de academia pública, acompanhados de placa orientativa, no ponto especificado em projeto executivo, sobre piso de ladrilho de concreto cor vermelha, conforme especificação do item 2.3.2.

Os mobiliários se dividem em esquiador duplo, prancha lateral com exercitador de pernas, remador duplo, simulador de escada duplo, rotação duplo vertical (PCD), alongador (PCD), desenvolvimento (PCD) e remada (PCD).

As imagens ilustrativas dos modelos de equipamentos a serem instalados deve ser consultada na prancha 1 do projeto executivo, onde consta a tabela com a descrição e o quantitativo de cada um deles.

A localização de cada equipamento pode ser observada na planta de proposta do projeto executivo. A base estrutural desses equipamentos deve seguir as indicações do fabricante, porém sugere-se que sejam feitas em concreto e chumbadas no local.

A placa metálica orientativa possui dimensões descritas em projeto de 2x1m, e deverá descrever o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e outras informações importantes especificadas pelo fabricante.

5.9. MOBILIÁRIOS URBANOS

Na Praça e entorno do Centro Municipal de Educação Infantil deverão ser instaladas lixeiras metálicas em pontos especificados em projeto, e na Praça deverão ser executados dois bancos de concreto moldados *in loco*, conforme planta de proposta e detalhamento, ambos no projeto executivo, e conforme especificado nos próximos itens.

5.9.1. BANCO FLOREIRA EM CONCRETO

Deverão ser executados moldados *in loco* duas unidades de bancos de concreto curvos acompanhando o desenho dos canteiros da Praça, conforme pode ser observado na planta de proposta e no detalhamento específico do projeto executivo.

O assento possui largura média de 60cm, e altura total de 50cm.



5.9.2. LIXEIRA METÁLICA

Deverão ser distribuídas na área da Praça e no entorno do Centro Municipal de Educação Infantil lixeiras metálicas fabricadas com cesto em chapa perfurada medindo 0,42 metros de altura, 0,35 metros de diâmetro, com capacidade de 43 litros, conforme detalhamento do projeto executivo e próxima imagem ilustrativa.

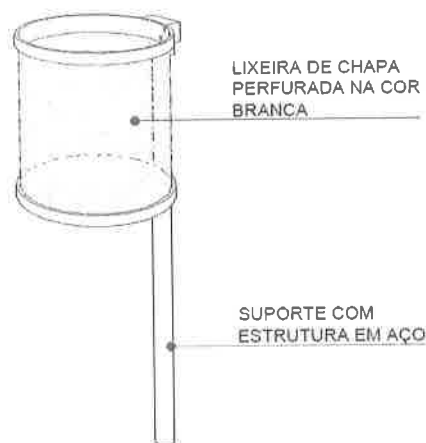


Figura 9: Perspectiva ilustrativa do modelo de lixeira a ser instalado.

No total as medidas da lixeira são de 0,45x1,06m (LxA), e seis unidades serão distribuídas nos locais especificados na planta de proposta.

5.10. PAISAGISMO

A área permeável da Praça possui aproximadamente 489,29m², onde deverão ser feitos plantios de árvores, arbustos e forrações.

Para o paisagismo buscou-se a proposta de árvores ornamentais de diferentes portes para embelezamento da área e sombreamento para as áreas de estar. Além disso, espécies arbustivas ornamentais foram propostas em locais específicos para embelezar os caminhos e enriquecer a paisagem dos espaços de lazer.

A composição paisagística deverá ser implantada pela empresa executora conforme as especificações contidas no projeto executivo, onde estão especificadas as espécies vegetativas na planta de proposta e legenda de botânico.



(ver planta de proposta na prancha 05/10). Ao todo, 7 (sete) espécies vegetativas deverão ser implantadas, divididas entre árvores, plantas arbustivas e forrações.

Demais detalhes deverão ser conferidos no projeto executivo e nas planilhas de referência.

O quadro com as legendas e quantitativos das espécies vegetativas que deverão ser implantadas na Praça, bem como os demais componentes do projeto paisagístico, seguem na tabela de legenda de botânico específica, localizada na primeira prancha do projeto executivo de urbanização e paisagismo.

5.10.1. Limitador de jardim

Deverá ser instalado dentro das áreas permeáveis limitador plástico de jardim para separação das diferentes vegetações, com o objetivo de impedir o avanço das espécies vegetativas para além do desenho de paisagismo proposto.

O modelo a ser instalado é facilmente encontrado no mercado e pode ser observado na figura ilustrativa a seguir.



Figura 10: Imagem do modelo de limitador de jardim a ser instalado dentro das áreas permeáveis.

5.10.2. Orientações técnicas

Para a execução do paisagismo deverão ser tomadas algumas providências:

- retirada de todo o entulho da área;
- combate às formigas e cupins.

Para o plantio de mudas de árvores deverão ser abertas covas de 70x70x70cm.

O substrato que preencherá as covas será composto por uma mistura de esterco curtido, terra boa e areia grossa na proporção de 1:3:0,5.

Após o plantio deverá ser feita irrigação diária até a consumação do plantio, depois será mantida a regularidade de duas irrigações por semana, até a chegada do período chuvoso.

5.10.3. Manutenção dos jardins

A empresa executora será responsável pela manutenção dos jardins até a entrega do termo de conclusão da obra, de modo a garantir a pega das espécies vegetativas dentro do previsto para o projeto paisagístico, seguindo as orientações a seguir.

- Importante lembrar que os tratos culturais que acompanham o crescimento das plantas serão responsáveis pelo efeito visual das massas vegetais no jardim. Não se deve descuidar da irrigação que deverá ser lenta, dosada e bem distribuída para não compactar o substrato;
- Deverão ser feitas podas e limpeza das árvores, palmeiras, arbustos e herbáceas com a retirada imediata dos galhos para fora da área de serviço. Os arbustos floríferos necessitam de podas para obterem o maior número de brotações possível: cada broto resultará num terminal florífero. A observação também é válida para os arbustos ornamentais, pela folhagem. Quanto maior o número de brotações terminais, maior e mais compacta será a massa vegetal. Essas podas deverão ocorrer de março a abril;
- As mudas mortas deverão ser substituídas por outras da mesma espécie e porte;
- Deverá ser feito tratamento fitossanitário nas mudas e outras medidas preventivas;
- Deverá ser realizada adubagem em coberturas, utilizando adubo químico (mínimo de 1:10:10);
- Deverá ser feito o afogamento de terra e a extirpação de ervas daninhas nos canteiros plantados com arbustos, sempre que necessário;
- Irrigar no mínimo uma vez por dia com água não poluída durante o período de pega da planta, de forma a umedecer totalmente a terra dos canteiros e covas;
- Substituir os tutores das mudas sempre que necessário;

- Retirar os detritos e entulhos dos canteiros ajardinados e de toda a área permeável.

6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O edifício do Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser construído seguindo rigorosamente o projeto executivo em questão e os próximos itens deste memorial descritivo. Para qualquer incompatibilidade que possa surgir durante a execução, deverá ser consultada a equipe de projeto responsável.

6.1. PÁTIO INTERNO DESCOBERTO

Deverá ser executado pátio central interno descoberto para recreação e lazer, com a instalação de equipamentos de *playground* e bancos floreiras de concreto.

O piso dos espaços de circulação deverá ser executado em ladrilho de concreto cor natural, seguindo as mesmas orientações do item 5.3.1. E os pisos onde serão instalados os equipamentos de *playground* deverão ser executados em piso emborrachado anti impacto, com as mesmas descrições do piso utilizado na praça e detalhado no item 5.3.4, obedecendo as cores especificadas em projeto: verde, roxo, rosa, amarelo e azul.

Os bancos floreiras possuem formato orgânico e seguem detalhados no projeto executivo, sendo executados com largura do assento de 60cm e altura de 50cm.

Nos espaços de *playground* deverão ser instalados os seguintes equipamentos: balanço triplo, giragira ou carrossel, gangorra dupla e escorregador. Todos os equipamentos deverão ser divididos, adaptados para diferentes idades, tanto para crianças menores quanto maiores.

Nos pontos especificados em projeto no pátio deverão ser instaladas lixeiras de coleta seletiva em polietileno com respectivas cores, com conjuntos formados por recipientes para resíduos orgânico, metal, papel, vidro e plástico. O modelo de lixeira consta em detalhamento no projeto executivo.

6.2. PAISAGISMO PÁTIO INTERNO E ENTORNO DO CMEI

A área permeável do terreno destinado ao CMEI, que inclui os jardins do pátio interno e o entorno no passeio público, possui aproximadamente 1.012,21m², onde deverão ser feitos plantios de árvores, arbustos e forrações.

Para o paisagismo buscou-se a proposta de árvores ornamentais de diferentes portes para embelezamento da área e sombreamento para as áreas de estar. Além disso, espécies arbustivas ornamentais foram propostas em locais específicos para embelezar os caminhos e enriquecer a paisagem dos espaços de lazer.

A composição paisagística deverá ser implantada pela empresa executora conforme as especificações contidas no projeto executivo, onde estão especificadas as espécies vegetativas na planta de proposta e legenda de botânico. Ao todo, 11 (onze) espécies vegetativas deverão ser implantadas, divididas entre árvores, plantas arbustivas e forrações.

Demais detalhes deverão ser conferidos no projeto executivo e nas planilhas de referência.

O quadro com as legendas e quantitativos das espécies vegetativas que deverão ser implantadas no terreno do CMEI, bem como os demais componentes do projeto paisagístico, seguem na tabela de legenda de botânico específica, localizada na prancha 3 do projeto executivo.

Os espaços destinados a plantio de arbustos deverão ser circundados com limitador de jardim em PVC seguindo o mesmo modelo descrito no item 5.10.1. E as orientações de plantio e manutenção das vegetações são as mesmas descritas nos itens 5.10.2 e 5.10.3.

6.3. PÁTIO COBERTO PARA REFEIÇÕES

Deverá ser construído pátio coberto para espaço de refeições e possíveis eventos, executado em estrutura metálica e cobertura em material metálico ou policarbonato, com tecnologia retrátil, regulável, possibilitando diferentes atividades conforme as condições ambientais do dia em questão, com deslizamento das lâminas para um dos lados da cobertura, deixando uma média de dois terços da área livre.

A foto a seguir ilustra o modelo sugerido.

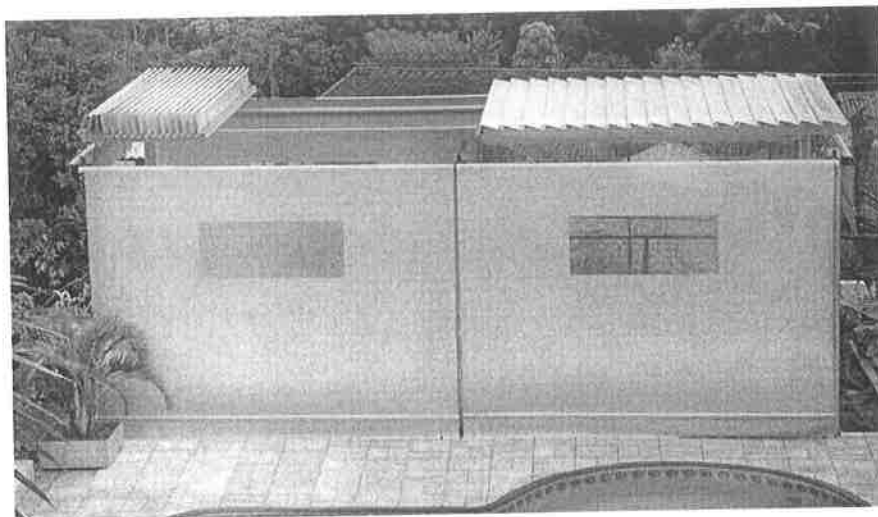


Figura 11: Imagem que ilustra o modelo de cobertura retrátil para pátio de refeições.

6.4. FUNDAÇÕES

A execução das fundações da edificação da habitação deverá satisfazer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes ao assunto, especialmente a NBR 6122:2010, que trata de projeto e execução de fundações. Correrá por conta da empresa contratada a execução de todos os escoramentos julgados necessários. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da empresa executora pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

6.5. ESTRUTURAS DE CONCRETO

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural, especificações e detalhes específicos, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480, e outras que se façam pertinentes.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da empresa executora por sua resistência e estabilidade.

6.6. ALVENARIA

Os fechamentos em alvenarias deverão atender a NBR 8545:84 e obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras que constam no projeto, não sendo permitido o corte das peças para formar as espessuras requeridas.

Para perfeita estabilidade das paredes as alvenarias deverão ser cunhadas. A cunhagem deverá ser feita com material de sobra, em diagonal e somente poderá ser feita quando:

- a) as argamassas de assentamento estiverem completamente secas;
- b) estiver concluído o telhado;
- c) decorridos, no mínimo, três dias da conclusão do levantamento das alvenarias.

Em regiões muito úmidas em hipótese alguma deverá ser adicionada cal às argamassas de assentamento.

As paredes externas e internas serão de tijolo furado $\frac{1}{2}$ vez. Os tijolos serão de barro especial de primeira qualidade, bem uniformes. A argamassa de assentamento será de cimento e areia. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

Os tijolos cerâmicos não devem apresentar defeitos sistemáticos, tais como: trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor. Deverão ser duros, bem cozidos, bem queimados, com faces ranhuradas, sem empenamentos, com textura homogênea, sonoros, ter arestas bem definidas e dimensões regulares. As peças utilizadas deverão atender aos padrões e normas estipulados pela ABNT, para tijolos de 1ª categoria.

Os tijolos deverão ser assentados úmidos, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Deverão estar alinhados e aprumados, com as fendas em nível de acordo com o projeto.

6.7. COBERTURA

A execução da cobertura da edificação, que será em telha de fibrocimento, obedecerá rigorosamente aos projetos, devidamente dimensionados segundo as normas da ABNT aplicáveis ao caso, especificações e detalhes respectivos, executada em platibanda sobre laje, e laje impermeabilizada nas coberturas dos espaços de reservatório.

Nos ambientes de administração deverá ser instalado forro de gesso conforme orienta o projeto executivo.



Fica a critério da fiscalização, os testes para verificação de declividades corretas e de perfeita estanqueidade nas emendas.

6.8. REVESTIMENTOS EXTERNOS

Externamente deverão ser aplicados dois tipos diferentes de revestimentos, divididas entre revestimento amadeirado em régua de 20x120cm para o volume da fachada, e pintura externa acrílica bege médio fosca, com acabamento texturizado, para as demais áreas.

Os quantitativos e especificações constam no projeto executivo. A imagem a seguir ilustra os espaços onde deverá ser instalado o revestimento amadeirado na fachada frontal da edificação.

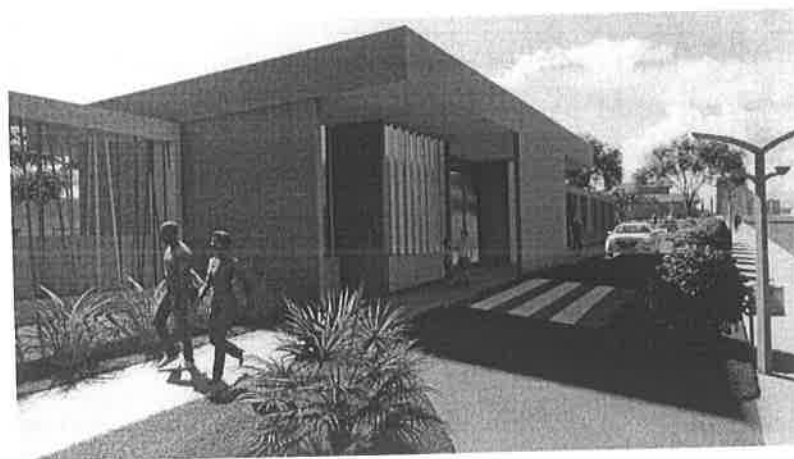


Figura 12: Imagem ilustrativa da fachada frontal com aplicação de revestimento amadeirado.

6.9. LETRA CAIXA NA FACHADA

Deverá ser instalado conjunto de letra caixa em ACM na cor branca na fachada com o nome “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, seguindo os desenhos da fachada e detalhamento pertinente que constam no projeto executivo, e conforme ilustra a próxima imagem.



Figura 13: Detalhamento do letreiro da fachada.

6.10. REVESTIMENTO INTERNO

Os materiais de revestimentos internos obedecerão às normas técnicas da ABNT.

Na execução dos pisos em geral, deverão ser observadas as seguintes prescrições básicas: nivelamento da superfície; apiloamento e umedecimento da superfície e verificação dos caimentos.

Os pisos deverão ser executados conforme a seguintes especificações:

- O piso será executado em revestimento de granitina/granilite cor cinza claro com dimensões de 100x100cm, e rodapé de 15cm, conforme ilustra a imagem a seguir;

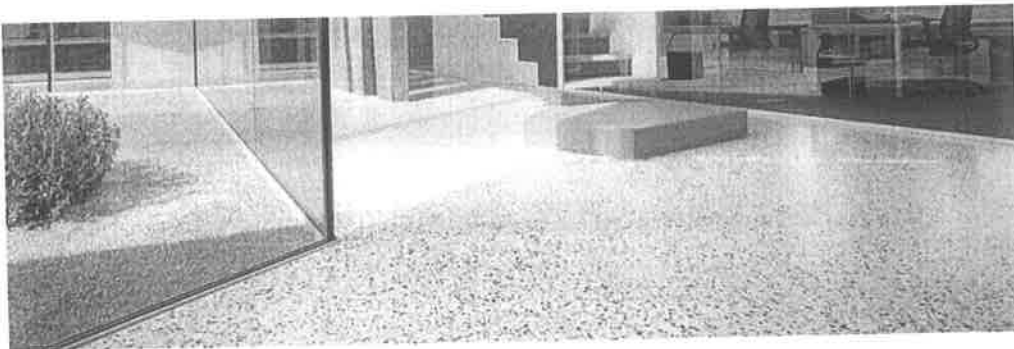


Figura 14: Imagem ilustrativa do piso de granitina que será instalado no Centro Municipal de Educação Infantil.

- Para instalação da granitina/granilite nos pisos e rodapés deverá ser levada em consideração com atenção a declividade (nas áreas molhadas) e planicidade (em áreas secas), desníveis entre ambientes, rugosidade superficial, aderência à base e resistência superficial ao impacto;

- c) Para a execução dos pisos deverá seguir os seguintes passos: Preparar o lastro de concreto, no nível correspondente ao piso acabado, menos a espessura da camada do contra-piso/regularização e a espessura de granilite, de acordo com a granulometria da pedra determinada em projeto; Limpar e molhar bem o lastro de concreto; Aplicar a camada de contra-piso/regularização, constituída por uma argamassa de areia grossa lavada e cimento no traço (4:1 kg), bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura. Ela deverá ser bem compactada, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando em superfície plana, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários.
- d) Para a execução dos rodapés deverão ser seguidos as seguintes orientações: Limpar e molhar bem o chapisco; aplicar a camada do emboço/regularização, constituída por uma argamassa de areia grossa lavada e cimento no traço (5:1 Kg), bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura. Ela deverá ser bem batida com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plana, aprumada, sem saliências, depressões ou cavidades.
- e) As etapas de instalação seguem:
- i. O contra piso/emboço deverá estar limpo e lavado.
 - ii. Divisores plásticos ou metálicos são posicionados para posterior fundição de argamassa de granilite para ser nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede (a altura dos divisores deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto).
 - iii. O revestimento em granitina no piso deve ser executado em painéis de 1,0x1,0m, limitados por divisores em perfilados retangulares de latão, plástico, alumínio ou de madeira (mas esses precisarão ser retirados posteriormente) para junta seca.
 - iv. Após a colocação dos divisores, a camada regularizada (contrapiso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base.
 - v. A argamassa de granilite será despejada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional.
 - vi. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço.
 - vii. Para o acabamento da granitina, após um intervalo de cura (5 a 7 dias), deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos. Depois, o piso deverá ser completamente limpo, para o estucamento com cimento, corrigindo eventuais falhas. Aguardar outros 2 dias, para

retirar o excesso de estuque. Um último polimento manual ou mecânico (dependendo de cada caso) será necessário. Para aplicação de resina o piso deverá estar 100% limpo e seco. O prazo estimado para início de aplicação é de 05 a 07 dias (resina acrílica) e 20 a 22 dias (resina poliuretano), para a “cura do cimento”.

- viii. Depois de um intervalo de cura, o revestimento será esponjado para retirar o excesso de cimento. Após 2 dias, o revestimento deverá ser limpo com ácido para a limpeza das pedras na sua superfície.

As paredes internas serão revestidas conforme especificações abaixo:

- f) Nos ambientes de área molhada, nas paredes especificadas no projeto, deverá ser utilizado revestimento cerâmico acetinado comercial, instalado até 1,65m de altura, a partir do piso acabado, na cor branca.
- g) A disposição das juntas obedecerá ao desenho, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.
- h) As paredes internas dos demais ambientes deverão ser revestidas com pintura em tinta própria para área interna, acrílica lavável, na cor bege claro do rodapé até o teto.

6.11. ESQUADRIAS

As janelas da edificação serão com esquadria metálica e vidro temperado jateado, com acabamento da estrutura na cor branca. As portas internas serão de madeira, as externas serão de alumínio tipo veneziana, com proteção anticorrosiva, e aplicação de tinta na cor que assemelha madeira, e a porta de entrada e a porta de acesso do bloco de administração ao pátio interno serão de vidro temperado transparente com esquadria metálica. O portão de serviço para carga e descarga deverá ser executado em alumínio.

As especificações de tamanho, tipo e material das esquadrias podem ser observadas no quadro de aberturas que consta no projeto executivo.

Todos os trabalhos de serralheria, como janelas, caixilhos, etc., serão executados de acordo com as indicações dos desenhos do projeto e as especificações próprias, mediante mão-de-obra especializada.

As cotas dos peitoris, definidas nos desenhos e quadro de aberturas, deverão ser rigorosamente obedecidas. As medidas das esquadrias são de vãos livres.

Deverá ser prevista na execução de janelas e peças pesadas, a colocação de travessas, tirantes e mãos-francesas para perfeita rigidez da estrutura. Em peças de grandes dimensões, expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação.

As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadores cuja composição lhe assegure plasticidade permanente.

Todas as esquadrias deverão ser calafetadas com massa plástica de modo a não permitir a penetração de água nas frestas.

Especial cuidado será tomado para que as esquadrias não sofram torção ao serem fixadas aos chumbadores ou contramarcos.

Se não ocorrer o encaixe perfeito entre o vão e a esquadria por falha de esquadro, ou por dimensões diferentes das aprovadas, a peça nunca poderá ser forçada durante a fixação.

Caberá à empresa contratada inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento, depois de definitivamente fixadas.

As janelas, quando fechadas, não deverão permitir quaisquer vibrações.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

As chapas e os perfis deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT, e só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e às amostras apresentadas pelo empreiteiro e aprovados pela fiscalização.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artificios.

6.12. GRANITO NAS BANCADAS E SOLEIRAS

As bancadas, soleiras, peitoris e divisórias dos vestiários e sanitários indicados em projeto deverão ser executadas em granito cinza andorinha, seguindo as orientações do projeto executivo e quantitativos da tabela específica.

As soleiras e peitoris deverão ser executados com espessura de 2,0cm, largura de 15cm e comprimento variável de acordo com o vão, especificado no projeto.

A imagem a seguir ilustra o modelo de granito sugerido.

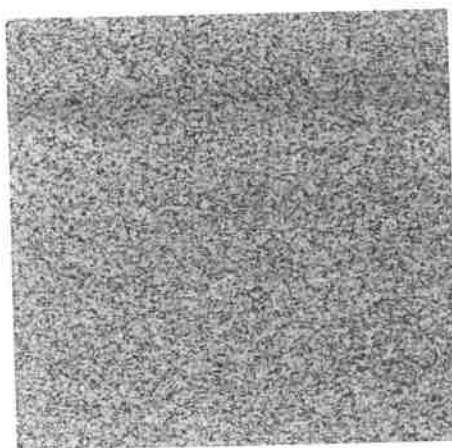


Figura 15: Imagem ilustrativa do modelo de granito cinza andorinha.

6.13. LOUÇAS, METAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS

As louças e metais dos sanitários seguem descritas na tabela do projeto executivo, e contarão com seus acessórios necessários.

As cubas do banheiro deverão ser de modelo oval, de louça branca, embutidas nas bancadas de granito, conforme especificação em projeto. As cubas da cozinha e copa deverão ser de aço inox, embutidas sobre bancadas de granito, conforme especificação em projeto.

Os metais, como torneiras e acabamentos de registros, serão de fabricação com acabamento cromado.

6.14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água serão executadas de acordo com o projeto específico, com as especificações complementares que se seguem:

- a) Todas as alterações que por ventura possam ser necessárias no decorrer da obra deverão ser previamente autorizadas pelos autores do projeto, registradas, e após o término da execução das instalações de água deverão ser atualizados os desenhos do respectivo projeto;

- b) As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias;
- c) As derivações correrão embutidas nas paredes ou vazios, evitando-se sua inclusão no concreto;
- d) Os cortes, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado para passagem das tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem, observando-se o disposto a respeito sobre concreto armado, com prévia indicação do instalador.
- e) Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocadas uniões ou flanges onde convier.
- f) A alimentação será feita diretamente da rede de distribuição pública de água, provida de hidrômetro, o qual deverá ser instalado depois de calculado e aferido pela entidade responsável pelo fornecimento de água.
- g) A execução do ramal predial é de responsabilidade da concessionária sendo as despesas por conta da empresa executora.
- h) Nas ligações de aparelhos ou metais (torneiras de pia, engates, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexões na cor azul de PVC com bucha de latão.
- i) A juízo da fiscalização poderá ser dispensado este embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno assim o permitirem.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos à aprovação da fiscalização.

Qualquer dúvida em relação ao projeto deverá ser esclarecida pelos autores do mesmo.

Será admitida a equivalência, desde que a fiscalização e os autores do projeto aprove o modelo substituto, após comprovação por escrito das características dos materiais especificados.

Ouvidor, 04 de outubro de 2021.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil – CREA nº 14.476/D-DF



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CRECHE

MUNICÍPIO: OUVIDOR - GO

OBRA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CRECHE

LOCAL / DATA: OUVIDOR – GO / AGOSTO / 2021



INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO.**
Obra..... : **Instalações Elétricas – CONSTRUÇÃO DA CRECHE**
Localidade : **OUVIDOR / GO**
Data : **AGOSTO / 2021**
Descrição do Projeto : **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para as Instalações Elétricas da Obra de Construção da Creche – OUVIDOR – GO.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS/DOCUMENTOS DA OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte o PROJETISTA
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas para **Construção da Creche – OUVIDOR / GO.**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto em questão conforme seja o caso.

Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos neste memorial.

2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.
- NBR 5474 – Eletrotécnica e eletrônica - Conector elétrico.
- NBR 5471 – Condutores Elétricos.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O Projeto contempla as instalações elétricas da CRECHE – OUVIDOR / GO, contemplando:

- Entrada de Energia – Posto de Transformação ao tempo.
- Caixas de Passagem e Caixa de Derivação.
- Eletrodutos



- Iluminação Interna com aletas, iluminação externa (Corredores) sem aletas.
- Postes de iluminação externa 11 metros com Luminária de 150W.
- Poste de iluminação interna (Pátio) 6 metros com Luminária de 100W.
- Tomadas TUG e TUE.

A alimentação dos circuitos contemplada no projeto será feita através de um novo pedido de uma nova medição a Concessionária Enel.

4. SUPRIMENTO DE ENERGIA

A tensão da Rede de Baixa tensão existente (pertencente à concessionária local) é 380/220V, 380V F+F e 220V F+N, os circuitos tronco para alimentação da iluminação serão monofásicos, e as derivações dos circuitos tronco para os postes serão sempre 220V F+N, que é a tensão de alimentação das luminárias dos novos postes, sendo todos os seus componentes dos circuitos dimensionados também para esta tensão de operação. Para as derivações deverão ser utilizados conectores adequados ao tipo de e seção dos cabos.

A ligação entre a Rede de BT existente e o novo padrão de energia será aérea utilizando cabos multiplexados.

5. CENTRO DE MEDIÇÃO

O centro de medição contará com proteção geral, quadro de BEP (barra de equipotencialização de terra), caixa de derivação mufla, 01 caixa de medição monofásica e um Quadro Geral de Baixa Tensão, para o atendimento do circuito da Creche.

6. CIRCUITOS

6.1. Derivação da Rede de Baixa Tensão da Concessionária para a alimentação do Centro de Medição

Será feita uma derivação aérea na Rede de Baixa tensão existente no local para atender à alimentação de energia do novo centro de medição e proteção geral. A derivação será feita utilizando cabos de cobre isolados EPR 90°C, em ramal subterrâneo.

6.2. Alimentação Geral do QGBT

O circuito alimentador do QGBT será proveniente do novo Centro de Medição, por cabos de cobre flexíveis isolados, EPR 0,6/1KV, 90°C, de 6mm², para fase e para o neutro, em eletroduto de 1 e 1/4", em mureta.

6.3. Circuitos troncos de Iluminação

Os circuitos tronco de iluminação serão monofásicos, compostos por cabos de cobre com isolamento EPR 0,6/1KV, 90°C de bitola indicada em projeto, próprio para instalação subterrânea e com proteção contra umidade. As conexões entre cabos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem, com isolamento através de fita isolante auto fusão e fita isolante.

A instalação dos condutores na praça (interligação entre os postes) será subterrânea, utilizando eletroduto espiral flexível singelo em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, corrugado helicoidalmente no sentido longitudinal. Estes devem ser enterrados a 50 cm do solo e a vala que onde serão instalados deverá ter largura de 30 cm em toda sua extensão.

A seção dos cabos foi definida com base no dimensionamento dos circuitos levando em conta sua carga e a queda de tensão admissível. Para esse cálculo, a queda de tensão no ponto inicial do circuito, que é o ponto de derivação da rede de distribuição de baixa tensão da concessionária foi considerada igual a zero, conforme orientação da própria concessionária, o cálculo da queda de tensão se encontra em projeto anexo.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

Devem ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

6.4. Derivação dos circuitos troncos para as luminárias em postes

Serão feitas derivações na linha tronco dos circuitos de iluminação para alimentar as luminárias LED dos postes, estas derivações serão feitas utilizando cabos de cobre multipolar – flexível - PP de 3x2,5mm².

A ligação das luminárias será 220V F+N.

Devem ser obedecidos os seguintes códigos de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto;
- Neutro: Azul claro;
- Terra: Verde.

7. ELETRODUTOS



O eletroduto considerado neste projeto foi o “duto fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, de seção circular, camada simples, corrugado helicoidalmente no sentido do eixo longitudinal, impermeável, com excelente raio de curvatura, de diâmetro indicado nas plantas do projeto.

Os mesmos deverão atender aos ensaios da ABNT NBR13897 e 13898.

8. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

Foram previstas caixas de passagem e derivação junto a base de cada poste a ser instalado na praça, sendo estas exclusivas para os condutores de energia elétrica e hastes de aterramento. O espaçamento entre estas será de acordo com o projeto, as mesmas terão a dimensão 30x30x40 cm (C X L X P). Esta deverá possuir tampa em concreto, dreno e brita, conforme detalhe no projeto elétrico.

9. VALA PARA ELETRODUTOS

Foi previsto no projeto em questão, a escavação de valas com profundidade de 50cm e largura de 30cm para assentamento de eletrodutos PEAD, bem como a execução de serviços de reaterro e recuperação de pisos onde o mesmo sofrer cortes.

Recomenda-se que antes do início da obra a empresa executora solicite aos órgãos responsáveis os cadastros da rede de água, esgoto, energia, telecomunicações e demais, a fim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas, visando evitar danos as instalações.

O aterro da vala deverá ser feito em camadas sucessivas de 20 e 15cm, sendo cada camada bem compactada antes que a próxima seja lançada. O material utilizado para o reaterro deverá ser isento de pedras de grande porte, pedaços de concreto e materiais estranhos, tal como entulho, etc.

Após a execução da escavação, e posterior reaterro para instalação dos eletrodutos o acabamento superficial dos passeios que sofrerem interferência deverá ser de tal forma que combine e se ajuste às áreas adjacentes.

As escavações, construções, reaterros e reparos em superfícies afetadas deverão ser realizadas de forma contínua, com cada fase sendo completada o mais rápido possível.

10. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

Será instalado em mureta de alvenaria, ao lado do centro de medição e proteção geral, um quadro geral de baixa tensão, de onde será feita a derivação dos circuitos de alimentação da iluminação da praça, este será metálico, com índice de proteção mínimo IP-54, com placa de montagem interna, flange inferior para entrada/saída de cabos, porta frontal com fechos rápidos e dispositivo para travamento por cadeado. Neste serão instalados os seguintes dispositivos:

- Disjuntor Monopolar de 50A (Disjuntor Geral);
- Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS) 275V, 45KA;



- Disjuntor Monopolar 16A (Disjuntor para DPS);
- Disjuntor Monopolar 10A (Proteção de Circuitos);
- Disjuntor Monopolar 20A (Proteção de Circuitos);
- Disjuntor DR 25A-30mA;

O QGBT deverá ser aterrado utilizando 03 hastes de aterramento de 5/8"x3,0m instaladas junto à base da mureta.

11. ATERRAMENTO

Cada poste metálico será aterrado individualmente com uma haste de aterramento de 5/8"x3,0m, com conector, instalada em caixa de passagem de alvenaria de 30x30x40cm junto a base do poste, conectada ao poste através de cordoalha de cobre nu de #10mm² e terminal de pressão afixado ao referido poste. A interligação da haste com as luminárias será feita utilizando uma das pernas do cabo de cobre multipolar – flexível -PP de 3x2,5mm².

12. ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminamento recomendados pela ABNT.

12.1. LUMINÁRIAS LED DE 100W e 150W;

- LUMINÁRIA LED PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONEXÃO EM TUBOS COM DIÂMETRO DE 48,3MM À 60,3MM, FLUXO LUMINOSO DE SAÍDA MÍNIMO 10.000 LÚMENS, POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 100LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA POSICIONADO NO MESMO COMPARTIMENTO DO DRIVER, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 220VAC (+/-10%) OU FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 5500K (+/-500K), IRC MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,92, THD < 15%, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.
- LUMINÁRIA LED PARA APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONEXÃO EM TUBOS COM DIÂMETRO DE 48,3MM À 60,3MM, FLUXO LUMINOSO DE SAÍDA MÍNIMO



15.000 LÚMENS, POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DE 100LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA POSICIONADO NO MESMO COMPARTIMENTO DO DRIVER, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL 220VAC (+/-10%) OU FAIXA DE VARIAÇÃO DE TENSÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE COR DE 5500K (+/-500K), IRC MAIOR OU IGUAL A 70, FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0,92, THD < 15%, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.

13. POSTE METÁLICO PARA A ILUMINAÇÃO DA CRECHE

- POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, RETO TELECÔNICO, 04 ESTÁGIOS, ESPESSURA DE 3,0mm, DIÂMETRO DA BASE DE DE 5,1/2", DIÂMETRO DO TOPO DE 4", COMPRIMENTO TOTAL 11 METROS, PARA ENGASTAR.
- POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, RETO TELECÔNICO, 04 ESTÁGIOS, ESPESSURA DE 3,0mm, DIÂMETRO DA BASE DE DE 5,1/2", DIÂMETRO DO TOPO DE 4", COMPRIMENTO TOTAL 11 METROS, PARA ENGASTAR.

14. RECOMENDAÇÕES DA ENEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- A obra deverá ser executada por empresa ou empreiteiro credenciado junto ao CREA. Apresentar Certidão de Registro quando da solicitação da fiscalização juntamente com ART de execução;
- O proprietário da obra é o responsável perante a SECIMA pelo cumprimento do código ambiental do estado de Goiás;



PROFISSIONAL
ENG. ELETRICISTA ROBERTO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR
CREA 1019296399/D-GO

ANEXO B



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 136.930 / 21

**PROCESSO ANALISADO E APROVADO
DIGITALMENTE**

A aprovação deste processo somente terá validade com a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação, o qual será disponibilizado no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO (www.bombeiros.go.gov.br). As informações relativas a este processo e a autenticidade de sua aprovação poderão ser consultados no sítio do CBMGO, de acordo com os dados e orientações constantes no Certificado de Aprovação.

Notas Importantes:

1. O preenchimento dos campos deste memorial descritivo, bem como a elaboração de cálculos, dimensionamentos e prestação de informações inerentes aos sistemas e medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico serão de responsabilidade do responsável técnico pela elaboração e apresentação do processo junto ao CBMGO.
2. Deverão ser preenchidos somente os itens e enviadas as páginas referentes aos sistemas preventivos presentes na edificação e/ou área de risco.

1 – Responsável pelo Projeto

Nome: AUGUSTO COCATO DA CUNHA ALESSI
E-mail: projefiredesenhos@gmail.com

CREA: 9.8137/D-MG
Telefone: (64) 98113-4662

2 – Dados do Proprietário/Responsável pela Edificação

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
(CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)
CNPJ: 01.131.010/0001-29

3 - Tipo de serviço solicitado

- Aprovação inicial de projeto.
 Substituição de projeto aprovado. Projeto Original nº xxxx
 Com Parecer Técnico: nº/.....
 Projeto de Aceite*. Data de construção da edificação: xx/xx/xxxx
 (*Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 10/03/2007, conforme NT 41).

4 – Formas de Apresentação

- Projeto Técnico
 Projeto Técnico para Ocupação Temporária

Lotação do Evento:

Quantidade de Brigadistas:

MEMORIAL DESCRITIVO – EDIFICAÇÃO / EVENTO

5 – Características da Edificação/Evento		
Para o preenchimento destes campos observar a Tabela 1 do Anexo A da NT-01 e da NT-14		
Nome Fantasia: -----		
Logradouro: RUA TRAVESSA 2, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL 01, QUADRA 06.		CEP: 75715-000
Bairro: JARDIM AMÉRICA		Município: OUVIDOR-GO
Ocupação/uso Predominante: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA		Divisão: E-5
Descrição: PRÉ-ESCOLA		
CNAE Principal: 8511-2/00		Área: 1.090,08m ²
Risco: MÉDIO	Carga de Incêndio: 400 MJ/ m ²	
Ocupação/uso Secundário: DEPÓSITO		Divisão: J-3
Descrição: DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO DE RISCO MÉDIO		
CNAE Secundário: 5211-7/01		Área: 25,75m ²
Risco: MÉDIO	Carga de Incêndio: 720 MJ/ m ²	
Ocupação/uso Secundário: LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO		Divisão: F-8
Descrição: LOCAL PARA REFEIÇÃO		
CNAE Secundário: 5620-1/03		Área: 244,87m ²
Risco: BAIXO	Carga de Incêndio: 300 MJ/ m ²	
Ocupação/uso Secundário: SERVIÇO PROFISSIONAL		Divisão: D-1
Descrição: LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS		
CNAE Secundário: 8211-3/00		Área: 107,47m ²
Risco: MÉDIO	Carga de Incêndio: 300 MJ/ m ²	
Área construída: 1.468,17m ²	Área a demolir: 0,00m ²	Área a construir: 0,00m ²
Área Comum *: 0,00m ²	Áreas Frias: 0,00m ²	Área Total: 1.468,17m ²
N. de pavimentos: 01	Altura: 0,00m	
* Obrigatório para ocupações A-2 e C-3		

6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico

<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
<input type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Controle de Pós
<input type="checkbox"/> Controle de Fontes de Ignição	<input type="checkbox"/> Controle de Temperatura
<input type="checkbox"/> Hidrante Urbano	<input checked="" type="checkbox"/> Outros: Cozinha Profissional e Central GLP

7 – Riscos Especiais

<input type="checkbox"/> Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	<input type="checkbox"/> Fogos de artifício
	<input type="checkbox"/> Grupo Motogerador

<input type="checkbox"/> Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/> Gás Natural
<input checked="" type="checkbox"/> Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/> Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/> Outros (especificar)	
7.1 – Utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recipientes de 13Kg	
Quantidade:	Capacidade Total:
7.2 – Armazenamento/Revenda de GLP	
Classe:	
Tipo de Recipiente:	Quantidade:
Capacidade Total (Kg):	

8 – Pavimentos ou Setores				
8.1 – Número de Pavimentos				
Subterrâneo:	Térreo: 01	Elevado: 00	Total: 01	
8.2 – Discriminação				
Pavimento ou Setor	Área construída	Pé direito	Utilização	Lotação
PAVIMENTO TÉRREO	1.468,17m ²	0,00m	CRECHE	188 pessoas

9 – Situação da Edificação			
<input type="checkbox"/> Entre Residências	<input checked="" type="checkbox"/> Entre Comércio e/ou Indústria	<input type="checkbox"/> Isolada	

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

10 – Proteção por Extintores			
10.1 - Discriminação por Pavimentos ou Setores			
Pavimento ou Setor	Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
PAVIMENTO TÉRREO	PÓ ABC	2A-20:BC	09
CENTRAL DE GLP	PÓ ABC	2A-20:BC	01
Total de Unidades Extintoras: 10			

MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRAL DE GLP

12 – Central de GLP
12.1 – Localização da Central
Pavimento: Área Externa

12.2 – Recipientes:		
Tipo: P-45	Quantidade: 02	Capacidade Total: 90Kg

12.3 – Proteção por Extintores:		
Tipo	Capacidade	Quantidade
ABC	2A : 20BC	01
Total de unidades extintoras: 01		

12.4 – Classificação					
12.4.1 – Localização	X	de superfície		enterrados	aterrados
12.4.2 – Manuseio	X	Transportáveis		estacionários	
12.4.3 – Abastecimento		no local	X	trocáveis	

12.5 – Observações
<p>É proibida a instalação dos recipientes em locais confinados, tais como porão, subsolo, garagem subterrânea, forro etc.</p> <p>A instalação de gás obedecerá aos regulamentos locais vigentes, bem como as indicações do projeto específico;</p> <p>Serão observadas, para a instalação de gás e para a elaboração do projeto específico, as normas de segurança (DNC – Portaria 027/96) e de execução (NBR 13523/2006, NBR 13932/97 e NBR 14024/00);</p> <p>Todos os equipamentos a gás serão ligados, por meio de conexões rígidas a instalação interna, através de um registro que permitirá isolar ou retirar o aparelho sem necessidade de interromper o abastecimento de gás aos demais aparelhos;</p> <p>Toda instalação de gás será verificada pela fiscalização quanto às perfeitas condições técnicas de execução, funcionamento e segurança;</p> <p>O gás (GLP), em hipótese alguma, será canalizado na fase líquida no interior das edificações;</p> <p>A pressão de projeto para a instalação da central e GLP é de 1,50 Kgf/cm²;</p> <p>A pressão de trabalho entre regulador de segundo estágio e qualquer ponto de consumo deve ser, no máximo, igual a 300 mmca.</p>

12.6 – Informações Complementares
<p>No ato da inspeção de habite-se a ser realizada pelo CBMGO, toda a instalação de gás deve estar instalada e com os devidos testes de estanqueidade realizados, inclusive com os medidores, recipientes de gás e registro geral de corte.</p>

MEMORIAL DESCRITIVO – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

16 – Iluminação de emergência – (O sistema não pode ter autonomia inferior a 1h)		
16.1 - Instalação:		
<input type="checkbox"/> Embutida		
<input checked="" type="checkbox"/> Aparente	<input type="checkbox"/> Metálica	<input checked="" type="checkbox"/> PVC Rígido Antichama
<p>Em caso de falta de energia por incêndio e no uso de grupo motogerador automático com circuitos especiais para iluminação de emergência, todas as áreas protegidas para escoamento das pessoas, e livres de materiais combustíveis, com separação por porta corta-fogo (Escadas Enclausuradas, etc...), podem manter a alimentação em 110/220 Vca de um motogerador automático.</p> <p>Qualquer passagem dos cabos por áreas de risco proíbe o uso de tensão 110/220 Vca da rede normal ou do gerador.</p> <p>Em caso de incêndio em qualquer área fora da proteção para saída de emergência e com material combustível, a tensão da alimentação da iluminação de emergência deve ser no máximo 30 Vcc.</p> <p>Os eletrodutos utilizados para condutores de iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação, conforme a ABNT NBR 5410, contanto que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30 Vcc e todos os circuitos devidamente protegidos contra curtos-circuitos.</p> <p>Todos os eletrodutos e cabos que atravessam áreas protegidas, ou passam por separações de áreas compartimentadas, devem ter selos internos e externos (entre a tubulação e a alvenaria), à prova de passagem de gases e de fumaça.</p> <p>É de responsabilidade total do instalador a execução do sistema de iluminação de emergência.</p>		

16.2 Luminárias	
<input checked="" type="checkbox"/> Bloco Autônomo	
<input type="checkbox"/> Luminárias alimentadas por fonte centralizada	
<input type="checkbox"/> Projetores ou Faróis*	
<p>* Não podem ser posicionados nas saídas de emergência (escadas, corredores, etc...) de forma a impedir, por ofuscamento ou iluminação desfavorável, o deslocamento das pessoas e/ou a inspeção da área pelas equipes de salvamento.</p> <p>No caso de blocos autônomos, os eletrodutos podem ser de plástico sem especificações especiais para a recarga das baterias em 110/220 Vca, mas não para luminárias alimentadas por esse bloco autônomo.</p> <p>Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por 1 h e eles sejam aprovados por organismos nacionais competentes.</p> <p>Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida.</p> <p>Quando utilizado anteparo em luminárias fechadas, os equipamentos não podem ser projetados de modo que seja permitida a entrada de fumaça, para não prejudicar seu rendimento luminoso atual e futuro.</p> <p>Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curva ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção de saída de cada ponto, seja possível visualizar o ponto seguinte, com uma distância máxima de 15 m.</p>	

16.3 Sistema Centralizado com Grupo Motogerador
Tempo de Comutação: (<12s)
*Deverá ser preenchido o memorial de Motogerador

16.4 Sistema Centralizado de Baterias Recarregáveis
Tempo de Comutação: 1 seg (<2s)
* O sistema centralizado de iluminação de emergência com bateria não pode ser utilizado para alimentar qualquer outro circuito ou equipamento na edificação.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PROTOCOLO:
136930/21

ESTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O PROCESSO DE VISTORIA E NÃO SUBSTITUI O
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CNPJ/CPF
CNPJ: 01.131.010/0001-29

Tipo de Projeto
ANÁLISE DE PROJETO

CNAE PRINCIPAL
8511200

Endereço
RUA TRAVESSA 2, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL 01, QD.:06 LT.:0, JARDIM AMÉRICA, BAIRRO NAO
IDENTIFICADO, OUVIDOR, 75715000

Ocupação/Uso Predominante
Educativa e cultura física

Divisão
E-5

Descrição
Educação infantil creche

Carga de Incêndio
400.0 MJ/m²

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Área Total
1468.17 m²

OBM Responsável
10º BBM - CATALÃO

OBM da
10º BBM - CATALÃO

Data de
15/09/2021

Observação:

O responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco deverá informar qualquer alteração em relação à versão digital originalmente

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo, anulação de aprovação de projeto e outras), bem como às sanções cíveis e penais, o responsável, a qualquer título, que:

-Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERTIFICADO: f9131a033aac
A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
CBMGO na Internet: <http://www.bombeiros.go.gov.br>

CATALÃO, 15 de setembro de 2021.

1º TENENTE - RICARDO AFONSO AZEVEDO DO ROSARIO
Analista de Projetos

cbmgo.catalao@gmail.com
av. raulina fonseca paschoal, 870, setor central, catalão, 75701490
Telefone para dúvidas e consultas: 62-32010000

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** que o Município de Ouvidor – Goiás será responsável pela conservação e manutenção da edificação que será executada para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N; Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECLARAÇÃO DE REGIME DE DESONERAÇÃO

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** para os devidos fins administrativos e efeitos legais que será adotado para a elaboração do orçamento relativo às obras para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, por se tratar da opção mais adequada para a Administração Pública:

Regime sem desoneração da folha de pagamento: a empresa fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o total da remuneração paga aos segurados empregados, de acordo com a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

Regime com desoneração da folha de pagamento: a empresa fará os recolhimentos referentes as contribuições previdenciárias, na alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), sobre o valor da receita bruta, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011, nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013 e nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil – CREA nº 14.476/D-DF

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** para os devidos fins administrativos e efeitos legais que o local destinado para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, está situado dentro dos limites municipais, é Bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município, conforme Escritura Pública do Imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Ouvidor, na Matrícula 3716 de 15/06/2021, e Decreto Municipal nº 063 de 26/06/2014, que dispõe sobre a aprovação para o Loteamento Residencial Jardim América.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br



DECLARAÇÃO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** para os devidos fins administrativos e efeitos legais que a execução das obras para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, será por “Administração Indireta”, que será contratada através de processo licitatório do objeto para empreitada por preço global.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Eu, **Omar Cardoso Rosa Filho** – CREA N° 14.476/D-DF, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.131.010/0001-29, Responsável Técnico pelo Projeto para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, **DECLARO** que no local de intervenção existe rede de água tratada e o proprietário de cada imóvel adota na construção de cada edificação, uma medida de solução individualizada para o esgotamento sanitário, com o uso de fossas sépticas e sumidouros conforme as condições exigíveis para projeto, construção e operação da NBR 7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o objetivo de preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança da população de áreas servidas por estes sistemas.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil – CREA n° 14.476/D-DF

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



64.3478-1182
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS E SUA BASE DE CÁLCULO

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** para os devidos fins administrativos e efeitos legais que em conformidade com o Código Tributário Municipal, a alíquota do ISSQN para os serviços de Engenharia é de 4,0% e a Base de Cálculo que incide o ISS é reduzida em 40%, perfazendo alíquota final de 2,4%.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor



DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Eu, **Cebio Machado do Nascimento**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Ouvidor**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.010/0001-29**, Prefeito Municipal, **DECLARO** para os devidos fins administrativos e efeitos legais que a **Prefeitura Municipal de Ouvidor** dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Memorial Descritivo para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás. Coordenada geográfica: Latitude -18.224295; Longitude -47.830528.

A obra será acompanhada pelo engenheiro civil **Omar Cardoso Rosa Filho**, portador do **CREA 14.476/D-DF**.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Ouvidor - Goiás, 04 de outubro de 2021.

Cebio Machado do Nascimento
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ouvidor

LOCALIZAÇÃO

O local destinado para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Travessa 2, S/N, Área Institucional 01, Quadra 06, Bairro Jardim América, no município de Ouvidor – Goiás, está localizado na seguinte coordenada geográfica: Latitude -18.224295; Longitude -47.830528.



Ouvidor – Goiás, 04 de outubro de 2021.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210229327

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

OMAR CARDOSO ROSA FILHO

RNP: **0702627836**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **14476/D-DF**

Empresa contratada: **OT CONSTRUÇOES EIRELI - ME - Registro CREA-GO: 20130**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**

CPF/CNPJ: **01.131.010/0001-29**

Avenida Irapuan Costa Junior, Nº 915

Bairro: Centro

CEP: 75715-000

Quadra: - Lote: -

Complemento:

Cidade: Ouvidor-GO

Fone: (64)3478-1162

E-Mail:

Contrato: 31/2017

Celebrado em: 01/01/2021

Valor Obra/Serviço R\$: 6.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Travessa II, Nº s/n

Bairro: Residencial Jardim América

CEP: 75715-000

Quadra: 06 Lote: -

Complemento: Área Institucional 1

Cidade: Ouvidor-GO

Data de Início: 01/07/2021

Previsão término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -18.224295,-47.830528

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**

CPF/CNPJ: **01.131.010/0001-29**

E-Mail:

Fone: (64) 3478-1162

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

ORÇAMENTO PARQUES E JARDINS CALÇAMENTO
ORÇAMENTO SUMIDOURO
ORÇAMENTO FOSSA SEPTICA
ORÇAMENTO EQUIPAMENTO URBANO
ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS
ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE DE PARQUES E PRAÇAS
ORÇAMENTO ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES E SEUS COMPONENTES
ORÇAMENTO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO
ORÇAMENTO INSTALACOES DE GLP (GAS CANALIZADO)
ORÇAMENTO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS
ORÇAMENTO TERRAPLENAGEM
ORÇAMENTO ESTRUTURA METALICA
ORÇAMENTO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO
ORÇAMENTO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO
ORÇAMENTO CONJUNTO ARQUITETONICO
ORÇAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS
PROJETO ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES E SEUS COMPONENTES
PROJETO ACESSIBILIDADE DE PARQUES E PRAÇAS
PROJETO ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS
PROJETO EQUIPAMENTO URBANO
PROJETO PARQUES E JARDINS CALÇAMENTO
PROJETO SUMIDOURO
PROJETO FOSSA SEPTICA
PROJETO TERRAPLENAGEM
PROJETO ESTRUTURA METALICA
PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO
PROJETO CONJUNTO ARQUITETONICO
PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS

Quantidade	Unidade
2.114,68	METROS QUADRADOS
3,00	UNIDADES
3,00	UNIDADES
24,00	UNIDADES
1.115,30	METROS QUADRADOS
644,51	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
75,00	QUILOVOLTS-AMPERE
5.697,72	METROS CUBICOS
1.081,08	QUILOGRAMAS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
644,51	METROS QUADRADOS
1.115,30	METROS QUADRADOS
24,00	UNIDADES
2.114,68	METROS QUADRADOS
3,00	UNIDADES
3,00	UNIDADES
5.697,72	METROS CUBICOS
1.081,08	QUILOGRAMAS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS

FISCALIZACAO

EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS
EXECUCAO CONJUNTO ARQUITETONICO
EXECUCAO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO
EXECUCAO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO
EXECUCAO ESTRUTURA METALICA
EXECUCAO TERRAPLENAGEM
EXECUCAO FOSSA SEPTICA
EXECUCAO SUMIDOURO
EXECUCAO PARQUES E JARDINS CALÇAMENTO
EXECUCAO EQUIPAMENTO URBANO
EXECUCAO ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS
EXECUCAO ACESSIBILIDADE DE PARQUES E PRAÇAS
EXECUCAO ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES E SEUS COMPONENTES
EXECUCAO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO
EXECUCAO INSTALACOES DE GLP (GAS CANALIZADO)
EXECUCAO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

Quantidade	Unidade
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.081,08	QUILOGRAMAS
5.697,72	METROS CUBICOS
3,00	UNIDADES
3,00	UNIDADES
2.114,68	METROS QUADRADOS
24,00	UNIDADES
1.115,30	METROS QUADRADOS
644,51	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
1.468,17	METROS QUADRADOS
75,00	QUILOVOLTS-AMPERE

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ÁREA CONSTRUÍDA

DE 1.468,17 M², EM ÁREA URBANA DE 4.458,83 M², NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data

OMAR CARDOSO ROSA FILHO - CPF: 064.826.556-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - CPF/CNPJ: 01.131.010/0001-29

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 88,78	Registrada em 14/10/2021	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690121227736	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

